



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.126, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 2.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE FIXA A DATA BASE PARA A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da lei n.º 2.022, de 19 de dezembro de 2002, que fixa a data base para a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 1.º - Fica estabelecido o mês de fevereiro para, anualmente, serem procedidas as negociações globais entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia visando assegurar a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de outubro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 4 de outubro de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais